



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Dispõe sobre a regulamentação da verba indenizatória do exercício parlamentar no Gabinete do Vereador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no valor máximo de 5.000,00 reais (cinco mil) para ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar.

Art. 2º. A verba mensal de gabinete destina-se a auxiliar os vereadores em efetivo exercício do mandato, nas despesas relacionadas a material de escritório, viagens e comunicação, desde que não fornecidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Os vereadores deverão, primeiramente, solicitar à Câmara Municipal os materiais de escritório necessários, por meio de memorando. Caso a Câmara não possua o material solicitado, o vereador poderá adquiri-lo utilizando a verba mensal de gabinete.

Art. 4º. A verba mensal de gabinete poderá ser utilizada para:

I. custear despesas de viagens relacionadas ao exercício do mandato, como transporte, hospedagem, alimentação e inscrição em simpósios, fóruns, seminários, congressos e afins;

II. Despesas com serviços de telefonia e internet, desde que diretamente relacionadas ao trabalho parlamentar;

III. Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica;

IV. Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral;

V. Locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações;

VI. Cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;

Art. 5º. A Verba Mensal de Gabinete será disponibilizada mensalmente aos vereadores, a título de indenização, mediante prestação de contas direcionada ao Controle Interno, que fará a análise das despesas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil, e aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, quanto aos aspectos da função legislativa.

Art. 6º. Os recursos destinados à Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 7º. Os recursos destinados à Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar são de caráter indenizatório e não cumulativo.

Art. 8º. É obrigatória a prestação de contas mensal, até o 5º dia útil de cada mês, referente à competência do mês anterior, por meio de relatório simples e Requerimento de Solicitação de Reembolso, constante no Anexo Único desta resolução, com apresentação de notas fiscais, recibos, comprovantes de passagens aéreas ou rodoviárias, devidamente quitadas, que testifiquem a utilização dos recursos exclusivamente para as finalidades estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único: A ausência de pedido da verba indenizatória em um mês não cumulará para fins de pedidos futuros.

Art. 9º. Fica revogada a Resolução 308 de dezembro de 2004.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar tem como objetivo proporcionar aos vereadores do Município de Armação dos Búzios condições adequadas para o desempenho de suas funções legislativas. O valor estipulado visa auxiliar nas despesas com material de escritório, viagens e comunicação, que são necessárias para o exercício pleno e eficiente das atividades parlamentares.

Portanto, a criação da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar é fundamental para garantir condições adequadas de trabalho aos vereadores, possibilitando o pleno exercício de suas funções legislativas em benefício da população de Armação dos Búzios.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.

MARCOS CLAYTON ASSIS SODRÉ
Vereador Autor

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Vereador

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Vereador

JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS
Vereador

GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Vereador

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vereador

SAMUEL FRANCISCO RODRIGUES FILHO
Vereador

Nome do Vereador